



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 202, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre eventos, torneios e competições realizados no Município de Sumaré.

Autoria: **Vereador Rai Stein Sciascio e demais Vereadores.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Não se confundem com rodeio e, portanto, não são aplicáveis as disposições da Lei Municipal 5.303 de 15 de dezembro de 2011, e as disposições do Decreto Municipal nº 7.353 de 20 de dezembro de 2007, aos eventos, torneios, competições e assemelhados, a seguir denominadas, realizadas no município de Sumaré:

- I - 3 Tambores;
- II - Team penning;
- III - Rédeas;
- IV - Ranch Sorting;
- V - Baliza;
- VI - Apartação;
- VII - Hipismo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 01 de dezembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 01 de dezembro de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão do Legislativo